

## IV. Pessoal

1. Diretor Clínico (se aplicável) ou Técnico

Nome  
Especialidade  
Cédula Profissional  
Secção Regional  
Residência  
Horário de Presença Física Verificável

2. Responsável Técnico

Nome  
Especialidade  
Cédula Profissional  
Secção Regional  
Residência  
Horário de Presença Física Verificável

3. Responsável Técnico Substituto (se aplicável)

Nome  
Especialidade  
Cédula Profissional  
Secção Regional  
Residência  
Horário de Presença Física Verificável

4. Outros Médicos

Nome  
Especialidade  
Cédula Profissional  
Secção Regional  
Residência

5. Técnicos

Nome  
Habilitações Profissionais  
Cédula Profissional

## V. Capacidade de Atendimento

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Dias e Horas	Das : As :	Das : As :	Das : As :	Das : As :	Das : As :	Das : As :	Das : As :
	e	e	e	E	e	e	e
	Das : As :	Das : As :	Das : As :	Das : As :	Das : As :	Das : As :	Das : As :

## VI. Valências

## 1. Medicina Nuclear (identificação dos exames realizados)

<input type="checkbox"/>	Cintigrafia miocárdica de perfusão em repouso
<input type="checkbox"/>	Tomografia cerebral com 99mTc-HMPAO
<input type="checkbox"/>	Cintigrafia das glândulas salivares
<input type="checkbox"/>	Cintigrafia hepática com glóbulos vermelhos marcados
<input type="checkbox"/>	Pesquisa de divertículo Meckel
<input type="checkbox"/>	Cintigrafia óssea corpo inteiro
<input type="checkbox"/>	Cintigrafia pulmonar de perfusão
<input type="checkbox"/>	Renograma
<input type="checkbox"/>	Cintigrafia hepatobiliar
<input type="checkbox"/>	Cintigrafia miocárdica de perfusão em esforço/stress farmacológico
<input type="checkbox"/>	Pesquisa de hemorragia digestiva
<input type="checkbox"/>	Cintigrafia da tireoideia
<input type="checkbox"/>	Intervenção farmacológica - prova de captopril (acresce ao Renograma)
<input type="checkbox"/>	Cintigrafia hepatobiliar com estimulação vesicular
<input type="checkbox"/>	Intervenção farmacológica - prova diurética (acresce ao Renograma)
<input type="checkbox"/>	Osteodensitometria da coluna lombar (também na área de Radiologia)
<input type="checkbox"/>	Osteodensitometria do colo femoral (também na área de Radiologia)
<input type="checkbox"/>	Osteodensitometria do punho (também na área de Radiologia)
<input type="checkbox"/>	Osteodensitometria da coluna lombar e do colo femoral (também na área de Radiologia)

VII. Designação do ACEs: [aquele em cujo(s) estabelecimento(s) se localiza(m) e que nos termos do Despacho n.º \_\_\_/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_, foi adotado procedimento de adesão]

310452631

**Despacho n.º 3668-G/2017**

O enquadramento do Programa do XXI Governo para a área da Saúde é orientado pela criação de um ambiente favorável entre todos os agentes do setor, que promova a eficiência no Serviço Nacional de Saúde (SNS) face aos recursos disponíveis e o reforço de uma política sustentável, que concilie o rigor orçamental, o cumprimento dos tempos de resposta clinicamente aceitáveis e a proximidade da resposta às populações.

O setor convencionado desempenha um papel complementar fundamental ao do SNS na prestação de cuidados de saúde aos cidadãos,

sendo, consequentemente, responsável por uma parcela significativa de despesa pública.

A convergência de esforços entre o Estado e os agentes económicos permanece como um dos garantes do controlo da despesa pública, num quadro de manutenção da acessibilidade às melhores práticas de diagnóstico e terapêutica no SNS, bem como de prestação de cuidados de saúde aos cidadãos.

Na área convencionada da radiologia, este esforço conjunto concretiza-se mediante a aplicação de uma redução de preços. O mesmo sucede quanto a outras áreas convencionadas, que realizem meios complementares de diagnóstico e terapêutica, abrangidos por este despacho.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, determino o seguinte:

1 — Para efeitos da convenção para a prestação de cuidados de saúde na área da radiologia, são transitoriamente reduzidos em 3 %, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017, os preços praticados pelas entidades convencionadas nas categorias de Tomografia Computorizada, Ecografia e Osteodensitometria e que constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Os preços previstos no número anterior produzem efeitos nos seguintes termos:

a) A faturação emitida no mês de junho de 2017, relativa aos serviços prestados no mês de maio, bem como a faturação emitida nos meses seguintes, tem por base os preços previstos no anexo ao presente despacho e do qual é parte integrante;

b) As entidades convencionadas procedem no decurso do mês de agosto de 2017 à regularização, mediante a apresentação de documento fiscalmente aceite, da redução prevista no anexo ao presente despacho, incidente sobre as faturas emitidas até 31 de maio de 2017, relativas aos serviços prestados no primeiro quadrimestre de 2017.

3 — Na eventualidade de a despesa anual do SNS com a prestação de cuidados de saúde na área da radiologia, nas categorias de Tomografia Computorizada, Ecografia e Osteodensitometria, ultrapassar os 80 milhões de euros, a redução de preços é de 3,5 % com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017.

4 — A regularização da redução prevista no número anterior processa-se até ao final do primeiro trimestre de 2018, uma vez apurado o montante da faturação anual, mediante a apresentação de documento fiscalmente aceite.

5 — O disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 é correspondentemente aplicável aos anos civis de 2018 e 2019.

6 — O regime previsto nos n.ºs 1, 2 e 5 do presente despacho é aplicável a outras áreas de convenção, designadamente a de cardiologia e a de medicina nuclear, sempre que em qualquer delas sejam realizados meios complementares de diagnóstico e terapêutica, previstos no anexo.

7 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de abril de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

## ANEXO

**Tabela de preços de Radiologia**

Código SNS	Código convenção	Ato/procedimento	Preço
<b>Radiologia convencional</b>			
<b>Cabeça e pescoço</b>			
10004	700.5	Crânio, uma incidência . . . . .	5,50 €
10005	084.1	Crânio, duas incidências . . . . .	6,00 €
10010	109.0	Sela turca . . . . .	3,00 €
10024	094.9	Mastoides, uma incidência. . . . .	4,70 €
10025	401.4	Mastoides, duas incidências. . . . .	7,84 €
10060	067.1	Buracos ópticos . . . . .	5,00 €
10070	402.2	Órbita, duas incidências. . . . .	5,00 €
10075	151.1	Globo ocular, deteção de corpo estranho	8,00 €
10103	701.3	Seios perinasais, uma incidência . . . . .	5,00 €
10100	107.4	Seios perinasais, duas incidências . . . . .	5,00 €
10111	407.3	Ossos da face, duas incidências . . . . .	7,00 €
10123	408.1	Arcadas zigomáticas, uma incidência unilateral . . . . .	7,00 €
10120	409.0	Arcadas zigomáticas, uma incidência bilateral simultânea . . . . .	7,00 €
10130	099.0	Ossos próprios do nariz . . . . .	3,00 €

Código SENS	Código convenção	Ato/procedimento	Preço	Código SENS	Código convenção	Ato/procedimento	Preço
10135	702.1	Articulações temporo-maxilares boca aberta e fechada, unilateral . . . . .	8,00 €			<b>Abdómen e trato digestivo</b>	
10140	064.7	Articulações temporo-maxilares boca aberta e fechada bilateral . . . . .	9,10 €			<b>Abdómen e Pélvis</b>	
10150	092.2	Mandíbula, uma incidência . . . . .	3,00 €	11010	001.9	Abdómen simples, uma incidência . . . .	5,00 €
10151	411.1	Mandíbula, duas incidências . . . . .	5,16 €	11015	450.2	Abdómen simples, cada incidência mais . . . . .	3,50 €
10170	166.0	Ortopantomografia . . . . .	11,00 €			<b>Trato Digestivo</b>	
10190	146.5	Glândulas salivares para deteção de cálculos, uma incidência . . . . .	5,50 €	11110	011.6	Faringografia . . . . .	6,00 €
10220	003.5	Cavum faríngeo, uma incidência . . . . .	4,00 €	11130	008.6	Trânsito esofágico . . . . .	14,00 €
10225	022.1	Pescoço, partes moles, uma incidência . . . . .	4,00 €	11140	009.4	Trânsito gastroduodenal monocontraste (com ou sem pesquisa de hérnia do hiato) . . . . .	18,50 €
10230	023.0	Pescoço, partes moles, duas incidências . . . . .	7,00 €	11150	010.8	Trânsito gastroduodenal duplo contraste (com ou sem pesquisa de hérnia do hiato) . . . . .	29,50 €
10270	413.8	Exames de cabeça e pescoço, cada incidência a mais . . . . .	2,50 €	11170	014.0	Trânsito do intestino delgado (por ingestão) . . . . .	37,49 €
		<b>Exames especiais de cabeça e pescoço</b>		11200	015.9	Clister opaco . . . . .	23,00 €
10090	414.6	Daciocistografia . . . . .	50,00 €	11210	017.5	Clister com duplo contraste . . . . .	37,76 €
10203	415.4	Sialografia, cada glândula . . . . .	50,00 €			<b>Aparelho genito-urinário</b>	
		<b>Coluna vertebral e bacia</b>		11410	040.0	Radiografia simples da pélvis . . . . .	3,00 €
10505	419.7	Charneira crânio-vertebral, duas incidências . . . . .	7,53 €	11495	055.8	Uretrocistografia ascendente com estudo pós-miccional (inclui contraste) . . . . .	42,02 €
10520	421.9	Coluna cervical, duas incidências . . . . .	6,00 €			<b>Esqueleto apendicular</b>	
10521	422.7	Coluna cervical, quatro incidências . . . . .	10,50 €			<b>Membros superiores</b>	
10523	423.5	Coluna cervical, inclinações laterais . . . . .	5,00 €	10705	070.1	Clavícula, uma incidência . . . . .	4,00 €
10524	424.3	Coluna cervical, hiperflexão e hiperextensão . . . . .	5,00 €	10706	460.0	Clavícula, duas incidências . . . . .	7,29 €
10525	073.6	Transição cervico-torácica, duas incidências . . . . .	4,80 €	10711	461.8	Omoplata, duas incidências . . . . .	6,84 €
10535	075.2	Coluna dorsal, duas incidências . . . . .	8,00 €	10720	096.5	Ombro, uma incidência . . . . .	3,80 €
10545	076.0	Coluna lombar, duas incidências . . . . .	7,00 €	10721	462.6	Ombro, duas incidências . . . . .	6,84 €
10546	703.0	Coluna lombar, quatro incidências . . . . .	9,00 €	10730	709.9	Articulação acromio-clavicular, cada incidência . . . . .	3,42 €
10550	077.9	Charneira lombo-sagrada, duas incidências . . . . .	7,00 €	10731	710.2	Articulação acromio-clavicular, bilateral . . . . .	6,84 €
10552	427.8	Coluna lombo-sagrada, inclinações laterais . . . . .	5,04 €	10740	066.3	Braço, duas incidências . . . . .	4,50 €
10553	428.6	Coluna lombo-sagrada, hiperflexão e hiperextensão . . . . .	5,04 €	10745	082.5	Cotovelo, duas incidências . . . . .	3,50 €
10555	429.4	Coluna lombo-sagrada em carga, duas incidências . . . . .	6,00 €	10760	062.0	Antebraço, duas incidências . . . . .	4,50 €
10600	065.5	Bacia . . . . .	5,00 €	10765	103.1	Punho, duas incidências . . . . .	3,70 €
10602	730.7	Bacia em carga . . . . .	5,50 €	10781	093.0	Mão, duas incidências . . . . .	4,00 €
10592	105.8	Articulações sacro-iliacas, uma incidência unilateral . . . . .	3,50 €	10785	465.0	Dedos da mão, duas incidências . . . . .	2,00 €
10589	106.6	Articulações sacro-iliacas, uma incidência bilateral . . . . .	5,20 €	10787	711.0	Membro superior de criança, mínimo duas incidências . . . . .	4,02 €
10570	074.4	Sacro e cóccix, duas incidências . . . . .	5,00 €	10790	104.0	Idade óssea (mão e punho) . . . . .	5,50 €
10584	731.5	Radiografia da Coluna, filme extralongo, uma incidência . . . . .	9,10 €	10795	467.7	Membros superiores, cada incidência a mais . . . . .	2,50 €
10585	732.3	Radiografia da Coluna, filme extralongo, duas incidências . . . . .	10,90 €			<b>Membros inferiores</b>	
10599	435.9	Exames de coluna, cada incidência a mais . . . . .	4,00 €	10805	060.4	Anca unilateral, uma incidência . . . . .	4,00 €
		<b>Tórax</b>		10806	061.2	Anca unilateral, duas incidências . . . . .	7,50 €
10405	030.2	Tórax, uma incidência . . . . .	5,00 €	10808	733.1	Anca unilateral em carga, uma incidência . . . . .	5,50 €
10406	031.0	Tórax, duas incidências . . . . .	9,00 €	10810	712.9	Anca bilateral, uma incidência . . . . .	3,66 €
10425	706.4	Grelha costal, uma incidência . . . . .	5,50 €	10811	713.7	Anca bilateral, duas incidências . . . . .	7,58 €
10430	081.7	Grelha costal, duas incidências . . . . .	7,50 €	10813	734.0	Anca bilateral em carga, uma incidência . . . . .	5,50 €
10442	707.2	Esterno, uma incidência . . . . .	4,00 €	10825	083.3	Coxa, duas incidências . . . . .	7,00 €
10440	088.4	Esterno, duas incidências . . . . .	6,00 €	10830	469.3	Joelho, duas incidências . . . . .	4,00 €
10450	089.2	Articulações esterno-claviculares, duas incidências . . . . .	7,00 €	10838	735.8	Radiografia dos joelhos em carga, duas incidências . . . . .	7,84 €
10470	445.6	Exames de tórax, cada incidência a mais (incidências complementares aos exames deste capítulo) . . . . .	3,40 €	10840	471.5	Estudo axial da rótula, uma incidência . . . . .	3,00 €
		<b>Mama</b>		10841	472.3	Estudo axial da rótula, três incidências . . . . .	4,66 €
13100	446.4	Mamografia bilateral, duas incidências por mama . . . . .	20,50 €	10850	102.3	Perna, duas incidências . . . . .	6,00 €
13105	447.2	Mamografia unilateral, duas incidências . . . . .	20,90 €	10855	110.4	Tornozelo, duas incidências . . . . .	4,00 €
13110	708.0	Mamografia, cada incidência a mais . . . . .	3,00 €	10857	736.6	Tornozelo em carga, duas incidências . . . . .	5,50 €
13120	115.5	Galactografia . . . . .	38,03 €	10865	100.7	Pé, duas incidências . . . . .	4,00 €
				10870	737.4	Pé em carga, duas incidências . . . . .	5,50 €
				10875	068.0	Calcâneo, duas incidências . . . . .	4,00 €
				10880	473.1	Dedos do pé, duas incidências . . . . .	2,00 €
				10886	715.3	Membros inferiores de criança, duas incidências . . . . .	9,10 €
				10890	738.2	Radiografia dos membros inferiores em filme extralongo . . . . .	10,00 €

Código SNS	Código convenção	Ato/procedimento	Preço	Código SNS	Código convenção	Ato/procedimento	Preço
10895	156.2	Radiometria dos membros inferiores por segmentos articulares . . . . .	8,98 €			<b>Exames especiais</b>	
10900	477.4	Membros inferiores, cada incidência a mais . . . . .	3,00 €			<b>Tomografia computadorizada (TC)</b>	
		<b>Exames especiais membros</b>				Considerando os exames de Tomografia Computorizada (TC) listados, clarifica-se que os códigos são referentes a exames sem produto de contraste e com uma posição de estudo. Os códigos Suplementos e Exames Especiais são códigos adicionais aos restantes deste capítulo, quando aplicável. A realização de um exame com produto de contraste endovenoso implica o registo de um código TC e do código de produto de contraste.	
10909	086.8	Esqueleto (criança) . . . . .	5,50 €			<b>Cabeça e Pescoço</b>	
10913	087.6	Esqueleto (adulto) (considera as seguintes incidências indicativas: crânio, coluna cervical, dorsal e lombar — duas incidências; bacia, braços, antebraços, mãos, fêmures, pernas e pés — uma incidência) . . . . .	23,00 €			TC do crânio . . . . .	71,95 €
10725	478.2	Artrografia do ombro . . . . .	37,26 €			TC maxilofacial . . . . .	70,60 €
		<b>Tomografias clássicas (convencionais)</b>				TC do pescoço (partes moles) . . . . .	72,63 €
12001	739.0	Tomografia, cada plano . . . . .	8,60 €	16010	295.0	TC da sela turca . . . . .	65,56 €
		<b>Ecografia</b>		16020	720.0	TC das órbitas . . . . .	68,67 €
		<b>Cabeça e pescoço</b>		16030	721.8	TC dos seios perinasais . . . . .	68,95 €
17040	748.0	Ecografia da tiroide . . . . .	13,87 €	16220	296.8	TC dos ouvidos . . . . .	67,88 €
17060	274.7	Ecografia cervical (partes moles) . . . . .	13,87 €	16230	723.4	TC da faringe . . . . .	67,21 €
17050	289.5	Ecografia das glândulas salivares . . . . .	9,16 €	16240	724.2		
		<b>Mama</b>		16270	725.0	<b>Coluna Vertebral e Bacia</b>	
17105	277.1	Ecografia mamária . . . . .	14,07 €	16041	741.2	TC da coluna cervical . . . . .	75,34 €
		<b>Abdómen e pélvis</b>		16042	742.0	TC da coluna dorsal . . . . .	75,34 €
17130	270.4	Ecografia do abdómen superior . . . . .	19,52 €	16043	743.9	TC da coluna lombar . . . . .	75,34 €
17135	1531.2	Ecografia renal e suprarenal . . . . .	19,56 €	16044	744.7	TC da coluna sacro-coccígea . . . . .	75,34 €
17281	740.4	Ecografia ginecológica por via endocavitária (inclui avaliação pélvica via suprapúbica) . . . . .	18,73 €	16045	745.5	TC da bacia . . . . .	75,34 €
17150	1532.0	Ecografia prostática e das vesículas seminais, por via endocavitária . . . . .	22,77 €			<b>Tórax</b>	
17170	282.8	Ecografia vesical via suprapúbica . . . . .	13,43 €	16060	301.8	TC do tórax . . . . .	78,44 €
17155	487.1	Ecografia pélvica por via suprapúbica . . . . .	18,73 €			<b>Abdómen e Pélvis</b>	
17211	1533.9	Ecografia escrotal . . . . .	12,44 €	16070	598.3	TC do abdómen superior . . . . .	87,30 €
17190	490.1	Ecografia obstétrica 1.º trimestre (idealmente realizada entre as 11 e as 13 semanas e seis dias) . . . . .	14,07 €	16080	601.7	TC pélvica . . . . .	59,74 €
17195	291.7	Ecografia obstétrica 2.º trimestre, morfológica (idealmente realizada entre as 20 e as 22 semanas) . . . . .	37,83 €			<b>Membros</b>	
17197	492.8	Ecografia obstétrica 3.º trimestre (idealmente realizada entre as 30 e as 32 semanas) . . . . .	14,07 €	16101	746.3	TC do membro superior (cada segmento anatómico) . . . . .	63,05 €
		Nota explicativa: Em gravidez múltipla, nas ecografias do 2.º e 3.º trimestres, por cada feto é registado um exame.		16102	747.1	TC dos membros inferiores (cada segmento anatómico) . . . . .	63,05 €
		<b>Sistema músculo-esquelético</b>		16325	519.3	<b>Suplementos e Exames Especiais</b>	
17185	285.2	Ecografia de partes moles . . . . .	9,01 €	16330	520.7	TC, suplemento de contraste endovenoso . . . . .	11,64 €
		<b>Estudos por Doppler (duplex ou triplex)</b>		16340	521.5	TC, contraste oral . . . . .	1,26 €
17290	356.5	Doppler dos vasos do pescoço . . . . .	22,47 €			TC, contraste retal . . . . .	2,91 €
17200	357.3	Doppler das veias subclávias . . . . .	22,47 €			<b>Procedimentos de intervenção</b>	
40560	1530.4	Ecocardiograma transtorácico bidimensional (ver tabela de Cardiologia, código 1530.4) . . . . .	39,48 €	15812	602.5	Os preços não incluem apoio imagiológico e anestesia, cuja faturação é adicional.	
17205	716.1	Doppler abdominal, cada víscera ou território vascular . . . . .	22,47 €	15813	603.3	<b>Não vasculares</b>	
17294	717.0	Doppler do setor arterial dos membros inferiores, cada membro . . . . .	22,47 €			Biópsia percutânea guiada por técnica de imagem . . . . .	20,00 €
17298	718.8	Doppler do setor venoso dos membros inferiores, cada membro . . . . .	23,15 €			Punção aspirativa para citologia guiada por técnica de imagem . . . . .	20,00 €
17299	719.6	Doppler (adicional a qualquer dos exames de ecografia) . . . . .	20,30 €			<b>Procedimentos específicos de cada região</b>	
				15161	596.7	<b>Mama</b>	
				15171	597.5	Punção para citologia . . . . .	20,00 €
				10920	1500.2	Punção para histologia . . . . .	50,00 €
						<b>Osteodensitometria</b>	
				10930	1501.0	Osteodensitometria da coluna lombar (também na área de Medicina Nuclear) . . . . .	20,86 €
						Osteodensitometria do colo femoral (também na área de Medicina Nuclear) . . . . .	18,59 €

Código SNS	Código convenção	Ato/procedimento	Preço
10935	1502.9	Osteodensitometria do punho (também na área de Medicina Nuclear) . . . . .	18,59 €
10955	1503.7	Osteodensitometria da coluna lombar e do colo femoral (também na área de Medicina Nuclear) . . . . .	22,52 €
<b>Diversos</b>			
32070	727.7	Anestesiar sem qualquer fator de risco	25,00 €
32080	728.5	Anestesiar com 1 fator de risco . . . . .	35,00 €
32090	729.3	Anestesiar com 2 ou mais fatores de risco . . . . .	35,00 €

310452931

**Despacho n.º 3668-H/2017**

O Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, veio estabelecer o novo regime jurídico das convenções que tenham por objeto a realização de prestações de cuidados de saúde aos utentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS), no âmbito da respetiva rede nacional, nos termos previstos na Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro.

O novo regime começou por ser implementado na área de Endoscopia Gastroenterológica, de uma forma gradual e progressiva, sucedendo-se agora a regulamentação da área convencionada de Anatomia Patológica.

Nestes termos, e tendo presente o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, bem como os efeitos produzidos nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 12799-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 24 de outubro, importa definir os termos em que se processará a celebração de novas convenções para a área de Anatomia Patológica.

Assim, sob proposta da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., observado que foi o parecer prévio não vinculativo da Entidade Reguladora da Saúde (ERS) sobre os níveis de concorrência e natureza dos serviços na área de prestação de Anatomia Patológica e no cumprimento do disposto no n.º 3 e ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 139/2013, determino o seguinte:

1 — A adoção da modalidade de procedimento de adesão a um clausulado tipo previamente publicado, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, com vista à celebração de novas convenções de âmbito nacional de Anatomia Patológica.

2 — Os termos do clausulado tipo aplicável às novas convenções de Anatomia Patológica, em conformidade com a modalidade de procedimento de adesão adotada, são igualmente aplicáveis às pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, inclusivamente, aquelas que se situem em concelhos com uma população não superior a 30.000 cidadãos eleitores residentes e com um volume de faturação anual em prestações de serviços de saúde até 250.000 euros.

3 — As convenções de Anatomia Patológica em vigor na presente data, cessam nos termos dos n.ºs 1 e 6 do Despacho n.º 12799-A/2016, de 21 de outubro, sem prejuízo de poderem manter-se em vigor após 31 de outubro de 2017, nos casos em que, nessa data, esteja instruído processo de candidatura a nova adesão.

4 — Sempre que se justificar, poderá haver lugar a procedimento de contratação para uma convenção específica, na conformidade do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do referido decreto-lei, exclusivamente para aquelas áreas do território nacional onde, pelo efeito da concorrência entre prestadores privados, haja evidência da prática de preços unitários inferiores aos praticados no âmbito das novas convenções a celebrar.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24 de abril de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310451773

**Despacho n.º 3668-I/2017**

O Despacho n.º 3668-H/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, determinou, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, que a modalidade de procedimento a adotar na celebração de novas convenções de âmbito nacional para a área de Anatomia Patológica, seria a de adesão a um clausulado tipo previamente publicado, nos termos da alínea b) do n.º 1 daquele preceito.

Importa agora, fixar, em conformidade com o Novo Regime Jurídico das Convenções, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, a tabela de preços a pagar, nos termos das novas convenções a celebrar nesta área nas modalidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do Despacho n.º 3668-H/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017.

Assim, sem prejuízo do disposto na proposta de clausulado tipo de convenção para a prestação de cuidados de saúde aos utentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na área de Anatomia Patológica, e sob proposta da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., determino o seguinte:

1 — A tabela de preços aplicável às novas convenções de âmbito nacional a celebrar nos termos dos n.ºs 1 e 2 do Despacho n.º 3668-H/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, na área de Anatomia Patológica é a seguinte:

Código SNS	Código Convenção	Ato/Procedimento	Preço
<b>Diagnóstico por Citologia</b>			
30510	008.6	Exame Citológico Cervico-Vaginal . . . . .	5,42 €
30517	009.4	Exame de Citologia Esfoliativa Não Cervico-Vaginal . . . . .	9,21 €
<b>Diagnóstico por Histopatologia</b>			
31037	014.0	Exame Histológico, Fragmentos de Biópsia com Processamento Rápido . . . . .	11,90 €
31057	015.9	Exame macroscópico e histológico de produto de biópsia incisional ou excisional, raspagem, curetagem ou de eliminação espontânea . . . . .	12,75 €
31107	005.1	Exame extemporâneo . . . . .	22,28 €
<b>Exames Especiais</b>			
31565	007.8	Imunocito(histo)Química, Cada Anticorpo . . . . .	32,01 €
31590	006.0	Exame por microscopia eletrónica . . . . .	46,05 €

2 — Os preços previstos no número anterior aplicam-se à atividade realizada pelas entidades com convenção nacional ou regional, celebradas antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, exceto nos casos em que já pratiquem um preço unitário inferior, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto no n.º 2.

24 de abril de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310452315

**Despacho n.º 3668-J/2017**

O Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, veio estabelecer o novo regime jurídico das convenções que tenham por objeto a realização de prestações de cuidados de saúde aos utentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS), no âmbito da rede nacional de prestação de cuidados de saúde, nos termos previstos na Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro.

Através do Despacho n.º 3668-H/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, foi aprovada a modalidade de procedimento prevista na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, para a celebração de convenções de âmbito nacional a estabelecer pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., na área da anatomia patológica.

Estando criadas as condições para a implementação do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, no que respeita às convenções a celebrar na área da anatomia patológica, importa desde já aprovar sob proposta da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., os clausulados tipo da referida convenção.

Assim, determino:

1 — O clausulado tipo da convenção a celebrar para a prestação de cuidados de saúde, na área da anatomia patológica, para os locais onde é aplicado o procedimento de adesão, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, e do Despacho n.º 3668-H/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, consta do Anexo ao presente despacho, do qual é parte integrante.

2 — Este despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de abril de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.